



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL N° 1758/2025

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RECURSO ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 402/2025/PGE-DERADM FITHA 2025, PROCESSO SEI N° 0009.003807/2025-81, DESTINADO A CUSTEAR A RECUPERAÇÃO DE 178,124 KM DE ESTRADAS VICINAIS PARA ATENDER OS MUNÍCIPES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, recurso oriundo do termo de convênio nº 402/2025/PGE-DERADM FITHA 2025, processo SEI nº 0009.003807/2025-81, destinado a custear a recuperação de 178,124 km de estradas vicinais para atender os municípios da zona rural do município, em favor da secretaria municipal de Obras, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

CRIA-SE:

CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO PROJETO ATIVIDADE 1,167.

Proj. Ativi. 1,167	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
441 1,167	44.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	302.543,18
442 1,167	44.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.000,00
443 1,167	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.571,15
444 1,167	33.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00
	TOTAL	R\$ 356.115,33

ANULA-SE

Proj. Ativi. 2,010	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
062 2,010	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.571,15
	TOTAL	R\$ 3.571,15

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes do termo de convênio nº 402/2025/PGE-DERADM FITHA 2025, processo SEI nº 0009.003807/2025-81, destinado a custear a recuperação de 178,124 km de estradas vicinais para atender os municípios da zona rural do município, em favor da secretaria municipal de Obras.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 30 de outubro de 2025.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1758	30/10/2025
ID: 281102	Processo	Documento
CRC: E9E40E7F		
Processo: 1-764/2025		
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação: 30/10/2025 11:08:02	Finalização: 30/10/2025 11:14:35	
MD5: EDD6A39F126930A5C8C9CA32DBA51930		
SHA256: 26992F771CFF91D415AAE6CF9896998778ADB5D68665DB9169504E5E5F4BBB8D		

Súmula/Objeto:

LEI MUNICIPAL Nº 1758/2025 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RECURSO ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 402/2025/PGE-DERADM FITHA 2025, PROCESSO SEI Nº 0009.003807/2025-81, DESTINADO A CUSTEAR A RECUPERAÇÃO DE 178,124 KM DE ESTRADAS VICINAIS PARA ATENDER OS MUNÍCIPES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	30/10/2025 11:08:02
---	-------------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	30/10/2025 11:08:02
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	30/10/2025 13:08:13
--	------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 281102 e o CRC E9E40E7F.